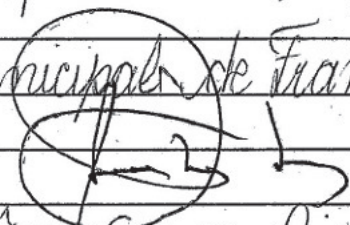


Parágrafo único - Caso o beneficiado (a) não obtenha média de pontuação superior a 40% (quarenta por cento) ou frequência mínima de 80% (oitenta por cento), será excluído automaticamente do programa, sendo substituído, caso possível, por outro estudante que atenda às exigências elencadas nesta lei.

Art. 5º - O bolsista assinará termo de compromisso com a Municipalidade colocando-se à disposição para prestar serviços de monitoria para alunos da rede municipal de ensino, pelo menos por duas horas semanais. O bolsista não poderá receber qualquer remuneração por esta atividade.

Art. 6º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Francisco Sá, 19 de dezembro de 2003.


Antônio Soares Dias
Prezido Municipal.

Lei nº 1060, de 19 de Dezembro de 2003.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Francisco Sá para o Exercício Financeiro de 2004 e dá outras providências."

O povo do Município de Francisco Sá, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Francisco Sá, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo, do Poder Executivo e das Entidades da Administração indireta de acordo com os quadros que o integram e acompanham, estimam a receita em R\$ 12.200.000,00 (Doze milhões e duzentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e demonstrada de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A- Receitas Por Fontes Receitas Correntes

Receita Tributária	500.000,00
Receita de Contribuição	182.000,00
Receita Patrimonial	201.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	1.038.548,06
Transferências Correntes	9.510.000,00
Outras Receitas Correntes	158.951,94
Sub Total	11.591.500,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	300.000,00
Alienação de Bens	60.000,00
Transferência de Capital	1.233.000,00
Outras Receitas de Capital	25.000,00

Sub Total	1.618.000,00
Receita Retificadora de Transferências	-1.009.500,00
Sub Total	-1.009.500,00
Total geral	12.200.000,00

It. 3º - A Despesa do Município de Francisco Sá para realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

Prefeitura Municipal

A - Despesas Por Funções de Governo

01 - Legislativa	549.000,00
02 - Judiciária	121.000,00
04 - Administração	1.066.900,00
05 - Defesa Nacional	9.000,00
06 - Segurança Pública	3.500,00
08 - Assistência Social	594.500,00
09 - Previdência Social	103.000,00
10 - Saúde	2.539.100,00
12 - Educação	2.134.000,00
13 - Cultura	210.500,00
15 - Urbanismo	1.443.000,00
19 - Saneamento	441.500,00

20- Agricultura	621.000,00
24- Comunicações	39.500,00
26- Transporte	1.289.500,00
27- Turismo e Lazer	113.000,00
28- Encargos Especiais	434.000,00
99- Reserva de Contingência	99.000,00
Total	12.200.000,00

B- Despesas Por Órgãos e Unidades Orçamentárias

01- Poder Legislativo	
01.01- Câmara Municipal	599.000,00
02- Poder Executivo	
02.01- Gabinete do Prefeito	529.900,00
02.02- Secretaria Municipal de Administração	942.500,00
02.03- Secretaria Municipal de Fazenda	384.500,00
02.04- Secretaria Municipal de Educação	2.134.000,00
02.05- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo	210.500,00
02.06- Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Arr. Urb.	2984.500,00
02.07- Secretaria Municipal Saúde, Vigil. Sanitária	2.602.600,00
02.08- Secretaria Municipal Assistência e Prom. Social	594.500,00
02.09- Secretaria Agricultura, Desenvolvimento Rural, M. Amb.	621.000,00
02.10- Secretaria Municipal Esportes, Lazer	113.000,00

03 Inst. Municipal de Previdência - Prev. Buro
03-01 - Previdência Municipal

195.000,00

04 - SAAE

04-01 - Serv. Aut. de Água e Esgoto

108.000,00

Total

12.200.000,00

C - Despesas Por categorias e subcategorias
Econômicas

Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais

5.130.600,00

Juros e Encargos da Dívida

1.500,00

Outras Despesas Correntes

4.255.400,00

Total

9.389.500,00

Despesas de Capital

Investimentos

2.549.500,00

Amortização da Dívida

166.000,00

Total

2.715.500,00

9.9 - Reserva de Contingência

94.000,00

Total Geral da Despesa

12.200.000,00

Art. 2º do Prímido

I - Suprimido

II - Suprimido

III - Suprimido

Art. 5º Suprimido

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2004.

Preseitura Municipal de Francisco Sá, 19 de dezembro de 2003.

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal

Lei nº 1061, de 19 de dezembro de 2003.

Qua a Semana Municipal do Meio Ambiente.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a Semana Municipal do Meio Ambiente, de 1º a 07 de junho, sendo que no dia 05 de junho se comemora o Dia Internacional do Meio Ambiente.

Parágrafo 1º - O Planejamento da mesma Caberá ao SODema, ficando pela Lei Municipal nº 1.049/2003.

Art. 2º - Passará a fazer parte do Currículo Escolar